



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## **ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**

### **RESOLUÇÃO INEA Nº 279 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO  
PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO Nº  
001/2023.

**O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, processo administrativo SEI-070002/005508/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar para até às 23h59min do dia 31 de julho de 2023, o prazo estabelecido para inscrições de trabalhos no Edital do III Prêmio Inea de Meio Ambiente, do Concurso nº 001/2023, publicado no DORJ de 26 de abril de 2023, fl. 51.

**Art. 2º** Altera o Cronograma proposto no Anexo VI:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>31.07</b>	Recebimento dos trabalhos
<b>07.08</b>	Divulgação no site do INEA do resultado preliminar da comissão de habilitação
<b>11.08</b>	Prazo final para recurso contra a decisão da comissão de habilitação
<b>15.08</b>	Divulgação no site do INEA do resultado definitivo da comissão de habilitação
<b>15.08</b>	Entrega dos trabalhos para avaliação da comissão de julgamento
<b>18.10</b>	Divulgação do resultado preliminar da comissão de julgamento
<b>24.10</b>	Prazo final para recurso contra a decisão da comissão de julgamento
<b>27.10</b>	Resultado definitivo da comissão de julgamento
<b>11/2023</b>	Evento de Entrega do Prêmio

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 05.07.2023, DO nº 122, página 28.